



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.002/2021
PROC ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PARECER

DO PROCEDIMENTO:

Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA.

OBJETIVO DA ANÁLISE:

Pela legalidade e legitimidade do certame.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços nº 002/2021, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado e definido sua modalidade e em seguida a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedeu com a elaboração do Edital da TOMADA DE PREÇOS de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei nº 8.666/93 e solicitou desta Assessoria Jurídica a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se com a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 da Lei 8.666/93 estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

Concluído o julgamento da licitação, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos e emissão de parecer final, conforme preceitua o art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no procedimento licitatório.

SESSÃO PÚBLICA

De acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 002/2021, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 06 de abril de 2021 às 10:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

03.0903.002/2021
PROC ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Na data mencionada, compareceram 07 (Sete) licitantes, o qual recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços, a comissão abriu os envelopes de habilitação sendo os mesmos numerados e disponibilizados no site do Município para todos os interessados, sendo marcado para continuação no dia 15 de abril de 2021, às 10 (dez) horas. Na data marcada, a Presidente da CPL iniciou o julgamento dos documentos das interessadas, porém não foi concluído no dia, sendo dado o resultado na quinta-feira, dia 22 de abril de 2021, o qual a CPL constatou que as V MENDONÇA DA SILVA EIRELI CNPJ nº 05.067.915/0001-38 e J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ nº 14.795.690/0001-27 não atenderam as exigências, sendo declaradas inabilitadas, e as demais empresas declaradas devidamente habilitadas: J C CONTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, B DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 38.282.738/000161, F L ENGENHARIA EIRELI-EPP CNPJ sob o nº 09.179.350/0001-31 e H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 21.404.096/0001-23. Após o término do prazo recursal para manifestações contra o julgamento da habilitação, foi procedida o julgamento de proposta das empresas habilitadas, o qual a Comissão, enviou todas as propostas ao setor de engenharia para serem analisadas, e após análise, foi declarada vencedora a empresa JC EMPREENDIMENTOS EIRELI em razão da mesma apresentar sua proposta compatível com Lei 8.666/93 e o edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. A comissão, encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto da mencionada Tomada de Preços à empresa vencedora.

CONCLUSÃO

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Tomada de Preços, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto à análise da documentação e julgamento da proposta apresentada, constata-se que a CPL atendeu aos dispositivos previstos já conhecidos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a

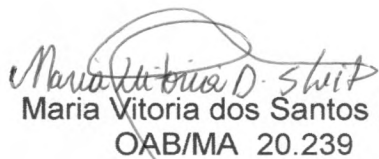


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.002/2021
PROC ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Capinzal do Norte(MA), 31 de maio de 2021.


Maria Vitoria dos Santos Leite
OAB/MA 20.239